



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA S/A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do artigo 53, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e suas alterações, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS TECNOLOGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.220.952/0001-22**, sediada em SAAN Quadra 3, Lote 480, 1 e 2 e Térreo, Bairro, Zona Industrial - CEP: 70.632-300 - Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, portador do CPF nº *****.384.251-*****, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.127634/2019-47, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/07/2024 a 16/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **FORMALIZAR** a alteração da razão social, em virtude da transformação de seu tipo societário, de "RCS TECNOLOGIA LTDA" para "RCS TECNOLOGIA S/A."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.326.380,97** (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 27.916.571,61** (vinte e sete milhões, novecentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

SERVIÇO PERMANENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	MÊS	12	R\$ 1.917.426,23	R\$ 23.009.114,71
2	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	MÊS	12	R\$ 257.566,58	R\$ 3.090.798,93
3	SERVIÇOS SOB DEMANDA	MÊS	12	R\$ 126.515,35	R\$ 1.518.184,16
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS	MÊS	12	R\$ 24.872,82	R\$ 298.473,81
TOTALIS				R\$ 2.326.380,97	R\$ 27.916.571,61

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170607;

Fonte de Recursos: 100;

PTRES: 225077;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: 46200048607;

Nota de Empenho: 2024NE000101.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, com prazo de validade para abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

RODRIGO DA COSTA SILVA

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 08/07/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43474051** e o código CRC **ADE5FE62**.

Referência: Processo nº 12600.127634/2019-47.

SEI nº 43474051